ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO 02 FOLHAS
DEPUTADO ESTADUAL Francisco Jr
e Renovação

PROJETO DE LEI Nº 1021 DE 15 DE abril DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 22 / 04 / 2015
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.605.943/0001-76, com sede no município de Anápolis - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIÁS, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade cooperar ativamente para aumentar a capacidade de produção das industrias de forma sustentável, fomentando os investimentos, alavancando créditos públicos e privados, promovendo pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtoras e divulgando-as entre seus associados.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Receita Federal

PROTOCOLO 04 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.605.943/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 02	**SN**	**QUADRA21 LOTE 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.140-110	**VILA BRASIL**	**ANAPOLIS**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/01/2014** às **10:39:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2014

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil
3ª Delegacia Regional de Polícia Civil

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação das Indústrias de Cerâmica do Estado de Goiás - AICEG, existe e está regularmente estabelecida na Rua Joaquim Carrijo, Qd.N, Lt.09, Vila Fabril, na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.144-620, estando em pleno funcionamento.

Anápolis, 13 de abril de 2015.

Álvaro Cassio dos Santos
Delegado Regional
da 3ª DRP - Anápolis-GO

Álvaro Cássio dos Santos
Delegado de Polícia – Titular da 3ª DRP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO 06 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

TABELIONATO DE NOTAS Tabelionato Amorim

A&N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS E TELHAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.18.058.471/0001-16, com sede Rodovia na GO-230, Vila Redenção, Rianápolis-GO, CEP-76.315-000, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA FERREIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.26.907.923/0001-15, com sede na Av. Goiás, n.2590, Vila Fabril, Anápolis-GO, CEP-75.025-090, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA CONFIANÇA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.03.091.666/0001-90, com sede na Rua Arai Cintra Duarte, n.1001, Bairro Luiz Teodoro Duarte, Campo Limpo de Goiás-GO, CEP-75.160-000, neste ato representada por seu representante legal, **NORTE-SUL PRODUTOS CERAMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.12.389.548/0001-54, com sede na Rodovia GO-330, KM 05, Zona Rural, Anápolis-GO, CEP-75.024-970, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA MANASSES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.03.312.854/0001-00, com sede na Av. Goiás, n.2580, Jardim das Oliveira, Anápolis-GO, CEP-75.113-565, neste ato representada por seu representante legal, **EMACER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.16.690.378/0001-02, com sede na Rodovia GO-415, KM 06, Zona Rural, Goianápolis- GO, CEP-75.170-000, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA FERREIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.26.907.923/0001-15, com sede na Av. Goiás, n.2590, Vila Fabril, Anápolis-GO, CEP-75.025-090, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA MENINO JESUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.03.509.609/0001-89, com sede na Fazenda Lagoa Formosa, GO-080, KM-04, Zona Rural, Anápolis-GO, CEP-75.045-190, neste ato representada por seu representante legal, **CERAMICA DIVINO PAI ETERNO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.11.338.974/0001-04, com sede na Rodovia GO-330, KM 10, Zona Rural, Campo Limpo de Goiás-GO, CEP-75.160-000, neste ato representada por seu representante legal e **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS E SERVIÇOS S. S.**

2º RPJ Anápolis-GO 2493-001

2º TAB PT RCPJ Anápolis-GO 1/12

Maurício Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024166-5247

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

00301503231302094 9-08021

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n.02.317.402/0001-40, com sede na Av. das Cerâmica, Vila Fabril, Anápolis-GO, CEP-75.100-120, neste ato representada por seu representante legal, FERREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS CERAMICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPNJ SOB O Nº 14.193.968/0001-96, COM SEDE NA RUA VIA PRIMARIA S/N, QUADRA 01 MOD 06/07, DISTRITO INDUSTRIAL ABADIANIA, ABADIANIA-GO, CEP 72.960.000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

As pessoas acima qualificadas serão aqui denominadas, coletivamente, como **"ASSOCIADOS FUNDADORES"**, considerando que os instituidores são empresas do ramo da Indústria de Cerâmica; considerando que pretendem os **"ASSOCIADOS FUNDADORES"**, bem como futuros associados, cooperarem ativamente para aumentar a capacidade de produção de forma sustentável, alavancar créditos públicos e privados e colocação de seus produtos no mercado interno e até mesmo externo, dentre outros objetivos em comum; resolvem de comum acordo, constituir uma **"Associação"**, com base nas seguintes cláusulas:

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E REGIME JURÍDICO:

Artigo 1º - A Associação terá por nome **"ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS"**, doravante designada **"Associação"**, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na Rua 02, Quadra 21, Lote 11, Vila Brasil, Anápolis, Goiás, CEP – 75140-110, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do Estado de Goiás, a juízo e critério dos associados, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A duração da Associação terá prazo indeterminado.

Maurício Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024167-6347

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênis Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

00301503231302094 9-08022

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS - 2º Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

Artigo 4º - A Associação tem por objeto:

1) Sustentar e defender perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados;

2) Promover, por todos os meios a seu alcance, a perfeita unidade e a mais estreita solidariedade entre os seus associados;

3) Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtoras, divulgando-as entre os seus associados;

4) Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, financeiros, de âmbito nacional ou regional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais aos interesses que representa e defende;

5) Manter departamentos e serviços especializados que orientem os seus associados no exato cumprimento e observância da legislação ambiental, trabalhista e tributária;

6) Criar, tão logo seja possível, um selo, carimbo de autenticação que comprove a origem e qualidade dos produtos dos associados;

7) Realizar estudos criteriosos de todo processo produtivo dos produtos dos associados para que possam chegar ao preço mínimo dos produtos fabricados pelos associados;

8) Negociar junto as instituições financeiras públicas e privadas créditos com juros baixos e carência maior para seus associados;

9) Representar os seus associados junto ao poder legislativo municipal, estadual e federal para a criação, reforma de uma legislação e em especial uma ambiental para o crescimento sustentável desta atividade dos associados;

10) Representar os associados junto ao poder executivo municipal, estadual e federal para a implantação de políticas públicas, para alavancar este setor produtivo, como incentivos fiscais dentre outras, enfim incentivar e apoiar este setor importantíssimo para o crescimento deste País.

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024168-5047

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada
00301503231302094 9-08023
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO 2º - Tabelionato Amorim - NOTAS

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

11) Procurar qualificar a mão de obra usada pelos associados em toda a sua linha de produção, fazendo parcerias com o setor privado e público;

12) Divulgar e promover a Associação em todos os sentidos.

Artigo 5º - A Associação não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração, seja aos associados, seja a seus diretores ou aos membros do Conselho de Administração, tendo eventual resultado positivo como destino de aplicação suas atividades institucionais.

Parágrafo Único - A Associação poderá exercer atividade econômica desde que mantenha as atividades institucionais em geral.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Serão associados da Associação os seus instituidores e outras pessoas que manifestarem interesse em se associar e que atendam aos seguintes requisitos:

1) Empresas do ramo da Indústria de Cerâmica;
2) Esteja localizada no Estado de Goiás;
3) Tenham objetivos convergentes com o objetivo da associação;
4) Comprovem a regularidade fiscal, através das certidões competentes, ademais não podem ter nenhuma restrição cadastral junto aos órgãos de proteção ao crédito;
5) Sendo facultado a associação aceitar ou não a admissão de um associado que não preencha os requisitos acima, através de aprovação em Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes no momento de apreciação da proposta de admissão;
6) Pague a taxa de associação, valor a ser estimado pelos órgãos de administração.

Parágrafo primeiro – para ser admitido, o candidato deve ser aceito por 2/3 (dois terços) dos associados presentes no momento de apreciação da proposta de admissão.
Parágrafo segundo – a proposta de admissão deverá ser apresentada, inicialmente, ao Conselho de Administração, que a levará para deliberação em Assembleia Geral.
Parágrafo terceiro – Somente os associados fundadores poderão ter o arrendatário de sua indústria exercendo algum cargo nos órgãos de administração desta associação.

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024159-6147

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

00301503231302094 9-08024

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

Artigo 7º - Os associados, para assegurarem as contrapartidas inerentes às atividades da Associação, poderão decidir, periodicamente, quanto à participação dos mesmos em contribuições adicionais ao orçamento da Associação, segundo a proporção que acordarem, através de contribuições em dinheiro, crédito, serviços ou produtos.

Parágrafo Único - As contribuições deverão ser sempre efetuadas simultaneamente por todos os associados, de forma a manter intacta a proporção da participação de cada um no orçamento da Associação.

Artigo 8º - Os associados não têm qualquer responsabilidade, primária, subsidiária, ou de qualquer natureza, quanto aos débitos e obrigações da Associação, e não terão débitos financeiros para com ela, salvo as obrigações estipuladas na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

1) Exercerem, com proficiência e dedicação, os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados;
2) Observarem fielmente o cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos expedidos para a sua execução, das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, e pagar pontualmente as contribuições e/ou mensalidades;
3) Fornecerem, quando solicitados, os esclarecimentos necessários à manutenção dos serviços informativos da Associação;
4) Comparecerem às Assembleias Gerais e demais reuniões especiais para as quais forem convocados;
5) Concorrerem, por todos os meios a seu alcance, para a completa realização dos fins da Associação.

Artigo 10º - O associado que não respeitar os deveres estabelecidos quanto ao objeto da Associação poderá ser excluído da mesma, por proposição da Diretoria Executiva, encaminhada ao Conselho de Administração e referendada pela Assembleia.

Parágrafo Único – O associado excluído só poderá ser readmitido após aprovação por 3/4 (três quartos) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada com esta finalidade.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 11 - O Patrimônio da Associação é constituído:

I - pelas dotações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024160-5F44

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

00301503231302094 9-08025

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim - 2º

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

II - por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
III - por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 12 - Constituem receitas da Associação:

I - As provenientes da administração do seu patrimônio;
II - as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
III - os percentuais definidos em contrato de negócios realizados pelas empresas;
IV - as decorrentes do exercício de suas atividades.
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares, firmados com o Poder Público, empresas privadas e/ou organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;
VII – receita proveniente de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que estejam de acordo com o objetivo social da associação.

Artigo 13 - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no artigo 4º deste Estatuto.

TÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 14 - A estrutura organizacional básica da Associação compõe-se dos seguintes órgãos de deliberação superior, de fiscalização e de direção:
I) Assembleia Geral
II) Conselho de Administração
III) Conselho Fiscal
IV) Diretoria Executiva

Artigo 15 - Os membros dos órgãos de que trata o artigo 14, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como seus associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação.

Artigo 16 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não perceberão da Associação remuneração de qualquer espécie, sendo-lhes devido, porém, o fornecimento de meios adequados de transporte e de

Maurício Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024161-5647

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

003015032313020949-08026

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

diárias para custeio da estada, quando do deslocamento, no interesse da Associação, da cidade na qual mantenham residência e domicílio.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelo conjunto dos associados e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação do Presidente do Conselho de Administração, e extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre:
a) prestação de contas dos órgãos de administração;
b) eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
c) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os exclusivos das Assembleias Gerais Extraordinárias.

Artigo 19 - À Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada por deliberação do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou por convocação de 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre:

a) eleger o Conselho de Administração;
b) eleger os membros do Conselho Fiscal;
c) aprovar e alterar o Estatuto da Associação;
d) decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetos da Associação, conforme descritos no artigo 4º do presente;
e) decidir sobre a incorporação, consolidação ou associação da Associação com alguma outra pessoa jurídica;
f) apreciar a proposta de exclusão de associado que não trabalhe para os objetivos da Associação;
g) resolver, em última instância, os conflitos entre os demais órgãos;
h) decidirá sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
i) apreciar o relatório anual, as contas e o balanço anual da Associação, apresentadas pelo Conselho de Administração e os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;

Artigo 20 - A convocação de Assembleia Geral se fará com a antecedência mínima de oito 08 (oito) dias, observando a obrigatoriedade de convocar

Maurício Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024162-5747

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada
003015032313020949-08027
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

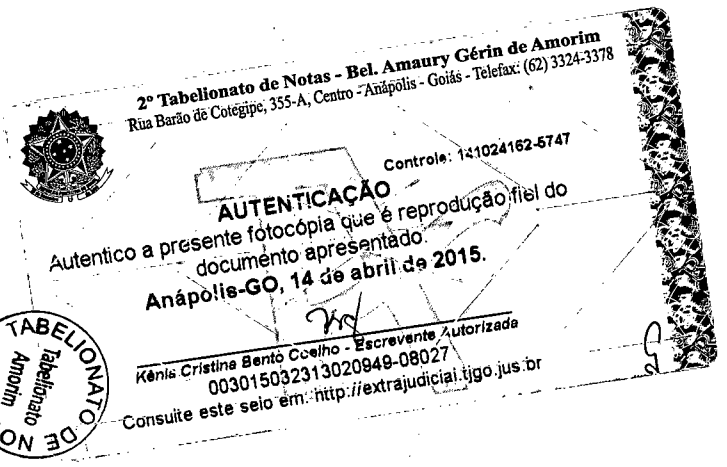

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

pessoalmente todos os associados ou, alternativamente, publicar o Edital de convocação nas dependências da sede da associação e fazer publicar a convocação por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação no Estado.

Artigo 21 - A Assembleia Geral só poderá funcionar ordinariamente com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus associados, instalando-se, em segunda convocação, pelo menos uma hora depois, com qualquer número de votantes.

Artigo 22 - Excetuada a situação do artigo 36, a Assembleia Geral deliberará por maioria dos sócios presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 23 - As atas da Assembleia Geral serão assinadas pelos membros da Mesa Diretora dos trabalhos.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24 - O Conselho de Administração é o órgão colegiado de administração superior e soberano da Associação e compõem-se de, no mínimo, 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único. O Conselho de Administração será dirigido por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Vice-Presidentes e 01 (um) Secretário-Geral.

Artigo 25 - O mandato dos membros eleitos para compor o Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Artigo 26 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, em Assembleia 04 (quatro) vezes a cada ano, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por solicitação de 2/5 (dois quintos) de seus membros, que não poderá recusar-se a fazê-lo.

Artigo 27 - Caberá ao Conselho de Administração:

I - Eleger seu Presidente;
II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
III - Aprovar o quadro de pessoal e sua remuneração por proposta da Diretoria Executiva;
IV - Fazer cumprir o objetivo social da Associação, definido no artigo 4º deste Estatuto;
V - Aprovar a política institucional da Associação, proposta pela Diretoria Executiva;

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024163-5447

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho Escrevente Autorizada
00301503231302094 9-08028

Consulte este selo em: http://extrajudiciai.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

VI - Estabelecer, sempre pelo voto da maioria dos presentes à reunião, contado um voto por cada associado:
a) O Regimento Interno de Operações da Associação;
b) Os membros da Diretoria Executiva;
c) A cada ano, o plano geral e o orçamento de custeio da Associação para o exercício, e;
d) Periodicamente, projetos específicos de ação para mercados escolhidos;
e) Dispêndios anuais por parte da Associação, inclusive com arrendamento, pela Associação, de propriedades móveis ou imóveis que envolvam um custo ou aluguéis globais anuais, conforme o caso, acima do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizados, a partir desta data, pela correção do IGPM (índice geral de preços do mercado) - FGV;
f) Aquisição, pela Associação, de quotas, ações ou qualquer outra forma de participação em pessoas jurídicas;
g) Quaisquer tomadas de empréstimo ou aceitação de subsídios de qualquer natureza, sujeitas a contrapartida, feita pela Associação, dentro ou fora do Estado de Goiás;
h) Quaisquer empréstimos concedidos pela Associação;
i) Outras decisões, previstas neste Estatuto para serem exercidas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia, com mandato de duração de 01 (um) ano, admitida uma recondução, sendo necessariamente pessoas diferentes daquelas integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual da Associação, para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30 - A Diretoria Executiva da Associação será exercida por 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, 01 (um) Diretor-Superintendente e 02 (dois) Diretores-Adjuntos. Cabe à Diretoria Executiva:
I - Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
II - Praticar todos os demais atos necessários para a operação normal da Associação, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024164-6547

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada

00301503231302094 9-08029

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS - 2º - Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas; a assinatura de contratos em geral, inclusive contrato de mútuo; o recebimento e a quitação de dívidas; a nomeação, em nome da Associação, de representantes, agentes e procuradores, sejam "ad-judicia" ou "ad-negotia".

Parágrafo Único - A relação de trabalho prestado à Associação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 31 - A administração da Associação por sua Diretoria Executiva será exercida de acordo com o plano geral de ação da Associação, e projetos específicos de promoção a políticas produtivas, linhas de crédito, elisão fiscal, traçados periodicamente pelo Conselho de Administração, os quais elegerão mercados prioritários, formas de atuação em cada mercado, orçamento, cronograma e planos de contribuição dos associados para os objetivos comuns.

Parágrafo Único. Para efeitos de contribuição dos associados para os objetivos comuns na forma do Artigo 7º, a Diretoria Executiva proporá ao Conselho de Administração o orçamento dos custos gerais da Associação para o período contemplado no plano geral, a serem suportadas por todos os associados, assim como os relativos aos projetos específicos, esses a serem suportados pelos associados que estiverem engajados em tais projetos, e a ele tenham especificamente assentido.

Artigo 32 - Os Associados, os Diretores e eventuais outros representantes da Associação ficam expressamente proibidos de usar o nome da Associação em quaisquer negócios alheios aos objetivos e finalidades da Associação, conforme descritos no Artigo 4º do presente, ou no que diz respeito a garantias, fianças e avais em benefícios desses associados, Diretores ou representantes, ou de quaisquer terceiros.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Artigo 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Conselho de Administração encaminhará à Diretoria Executiva proposta orçamentária, para o exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Associação.

Mauricio Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024165-6247

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada
00301503231302094 9-08030
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

Artigo 35 - A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor Executivo ao Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Associação.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA DISSOLUÇÃO

Artigo 36 - Salvo hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta do Conselho de Administração ou de pedido subscrito por 1/3 (um terço) dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a deliberação ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.
Parágrafo Único. A eventual deliberação para dissolução da Associação só poderá ser votada nas condições do presente artigo.

Artigo 37 - Na hipótese de dissolução da Associação, o procedimento estabelecido em Lei deverá ser adotado. A Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos associados.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 - O presente Estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002.

Artigo 40 - As partes elegem o foro da comarca de Anápolis/GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Artigo 41 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anápolis, aos 17 de outubro de 2013.

Assinaturas:

Maurício Vieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024166-5347

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada
003015032313020949-08031
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO AMORIM

Adenilson da Silva Júnior

A&N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS E TELHAS LTDA-ME

CERAMICA CONFIANÇA LTDA-ME

TAB. DE NOTAS CAMPO LIMPO DE GOIÁS JUNQUEIRA

CERAMICA DIVINO PAI ETERNO LTDA-ME

TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

2º RPJ Anápolis-GO 2493-001

CERAMICA FERREIRA LTDA-ME

CERAMICA MANASSESLTDA-ME

Tabelionato de Notas Único Campinápolis-GO

CERAMICA MENINO JESUS LTDA-ME

EMACER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA-ME

TAB PT RCPJ Anápolis-GO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERAMICOS E SERVIÇOS S. S. LTDA-ME

NORTE-SUL PRODUTOS CERAMICOS LTDA

CERAMICA FERREIRA E SANTOS LTDA.

Mauricio Mieira de Melo
Advogado
OAB-GO 21.526

Ricardo Abrantes Corrêa

SECRETÁRIO GERAL

12

2º RTD PJ "JUNQUEIRA"

2º Ofício de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro - Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

C E R T I D Ã O

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0119800 e Registrado sob o nº 2.493 /01 no Livro A-154, fls. nº 185-190, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de dezembro de 2013.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R$72,51, Ao Estado de Goiás: R$8,05. Taxa Judiciária: R$10,42. Total: R$90,98

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 00261301161453097000047
Consulte em:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Via nº (01/02) - (__________)

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 250566481-5146

Reconheço por semelhança os assinaturas de JOÃO ALVES DOS SANTOS, ADENILSON DA SILVA JUNIOR e PAULO DIVINO FERREIRA, posto que análogas às constantes de nosso arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 25 de outubro de 2013.
Em Test° da Verdade.

Fabiana Cristina dos Santos Amancio - Escrevente Autorizada
00301308280905023027482, 00301308280905023027521 e 00301308280905023027526

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 250566494-5741

Reconheço por semelhança os assinaturas de JULIO CESAR GARCIA SANTOS e RICARDO ARANTES CORREA, posto que análogas às constantes de nosso arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 25 de outubro de 2013.
Em Test° da Verdade.

Fabiana Cristina dos Santos Amancio - Escrevente Autorizada
00301308280905023027548 e 00301308280905023027553
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 250566489-5341

Reconheço por semelhança os assinaturas de DJALMA BARBOSA PEREIRA, CARLOS BATISTA FERREIRA e SEBASTIÃO EDSON BESSA DO NASCIMENTO, posto que análogas às constantes de nosso arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 25 de outubro de 2013.
Em Test° da Verdade.

Fabiana Cristina dos Santos Amancio - Escrevente Autorizada
00301308280905023027533, 00301308280905023027538 e 00301308280905023027543

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 250566565-5641

Reconheço por semelhança o assinatura de SEBASTIÃO DONIZETE FERREIRA, posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 25 de outubro de 2013.
Em Test° da Verdade.

Fabiana Cristina dos Santos Amancio - Escrevente Autorizada
00301308280905023027613
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO 2º NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Bel. Valder Vicente Batista - Respondente
R. Baltazar Cardoso Ribeiro, 310 - Centro - CEP 75160-000 - Campo Limpo de Goiás/GO - Tel.: (62) 3345-1427 - cartoriocllimpo@ol.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de CERÂMICA DIVINO PAI ETERNO LTDA representada por GILMAR RODRIGUES DE SOUZA. Dou fé.
Campo Limpo de Goiás, 28 de outubro de 2013 - 17:07:27h.
Em Test°__________ da Verdade
Valder Vicente Batista - Escrevente
Emolumentos: R$3,20, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R$0,32.

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 141024167-5047

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis-GO, 14 de abril de 2015.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada
003015032313020849-08032
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS COMARCA DE GOIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
Rua Teófilo José dos Santos, nº 141, Centro - Cep: 75.170.000 - Goianápolis-GO - Fone/Fax: (62) 3341-1202
NOTÓRIO RESPONDENTE: BEL. PAULO JOSÉ ARAKI BATISTA MACHADO

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: ENIO MARTINS FERNANDES em minha presença
Pessoa (s) por mim identificada(s) e por haver (em) sido aposta(s) em minha presença do que dou fé.

GOIANÁPOLIS 29 de outubro de 2013
Em Testemunho ____ da Verdade.

Bel. Paulo José Araki Batista Machado - Notório
Consulte o selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Digital: 01781309161301023000878

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2015001279
Data Autuação: 22/04/2015

Projeto : PROJETO DE LEI N.º 102 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA; ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS, COM SEDE EM ANÁPOLIS.

2015001279

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FOLHAS 09
DEPUTADO ESTADUAL
Francisco Jr
e Renovação

PROTOCOLO
02
FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 1021 DE 15 DE abril DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 22 / 04 / 2015
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.605.943/0001-76, com sede no município de Anápolis - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS 20
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ESTADUAL
Francisco Jr
e Renovação

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIÁS, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade cooperar ativamente para aumentar a capacidade de produção das industrias de forma sustentável, fomentando os investimentos, alavancando créditos públicos e privados, promovendo pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtoras e divulgando-as entre seus associados.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

Comiss. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Francisco Oliveira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/05/2015

Presidente: _____

Comissão de Const. Just. e Redação Assembléia Leg. do Estado de Goiás
Folhas
23

PROCESSO n.º : 2015001279
INTERESSADO : Deputado FRANCISCO JR
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a entidade que específica; Associação das Indústrias de Cerâmica do Estado de Goiás, com sede em Anápolis.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Francisco Jr, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação das Indústrias de Cerâmica do Estado de Goiás, com sede em Anápolis- GO.

Vale ressaltar a relevância dos serviços que a sobredita Associação presta à comunidade, em prol do aumento da capacidade de produção das indústrias de forma sustentável, fomentando os investimentos, alavancando créditos públicos e privados, promovendo pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtoras e divulgando-as entre seus associados.

Analisando-se os autos, vê-se que a diligência solicitada fora cumprida, acolhendo, portanto, o projeto de lei em exame, todos os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam, personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls. 17), declaração de efetivo funcionamento prestada por autoridade local (fls.05), prestação de serviços desinteressados à comunidade e prova de que os diretores não são remunerados (fls.11, art.16º).

Validamente, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão-somente, uma alteração de natureza técnico-legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 102 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
24

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarada de utilidade pública o ***ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS****, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 19.605.943/0001-76, com sede no Município de Anápolis - GO.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em____ _de de 2015.

FRANCISCO JR
DEPUTADO ESTAUAL"

Portanto, **adotado o presente substitutivo,** somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Maio de 2015.

Deputado **FRANCISCO OLIVEIRA**
RELATOR

Mtc/Mmmb

Folhas
25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**
Processo Nº 1279/15
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21 / 05 / 2015.

Presidente:

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. de Goias
Folhas
25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**
Processo Nº 12796 -
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21 / 05 / 2015.

Presidente:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28/05/2015

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 02/06/2015

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 556-P

Goiânia, 08 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 108, aprovado em sessão realizada no dia 02 de junho do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2015.
LEI Nº , DE DE DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.605.943/0001-76, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de junho de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 18.905, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

111 Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.906, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

108 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.605.943/0001-76, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.907, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

106 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JOSÉ SILVA LIMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.180.182/0001-71, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.908, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

104 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO AJAX ASSISTÊNCIA E PESQUISA EM DIABETES -IAPD-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.154.409/0001-37, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.909, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

103 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO AJAX ESPORTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.638.859/0001-80, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.910, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

102 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SALVE A SI -SAS-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.208.669/0001-90, com sede no Município de Cidade Ocidental-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.911, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

90 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA CAVALHADAS DE CEDROLINA PISSARRO E GODOY, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.140.443/0001-95, com sede no Município de Santa Terezinha de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.912, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

86 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO CÓRREGO D'ÁGUA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.645.814/0001-58, com sede no Município de Montividiu do Norte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.913, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

85 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a AME-SEVA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇO ECUMÊNICO, VOLUNTÁRIO E ALTRUÍSTA DE GOIÂNIA E REGIÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.197.709/0001-80, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.914, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

94 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE DEFESA SOCIAL DE CRISTALINA - GOIÁS -CONSEG-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.546.434/0001-42, com sede no Município de Cristalina-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás
Agência Brasil Central
GOVERNO DE GOIÁS
Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

Carlos Alberto Leréia da Silva
Presidente

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

Mara Nazaretti de Oliveira Carrijo
Gerente de Gestão, Planejamento e Finanças

INFORMAÇÕES GERAIS

Região	Assinatura Semestral Pagamento à Vista
Goiânia	R$ 706,00
Interior de Goiás	R$ 1.141,00
Outros Estados	R$ 1.245,00

Região	Assinatura Anual Pagamento à Vista
Goiânia	R$ 1.078,00
Interior de Goiás	R$ 1.899,00
Outros Estados	R$ 2.054,00

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201- 7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 ÀS 16:00 Horas

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, 01 de julho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar